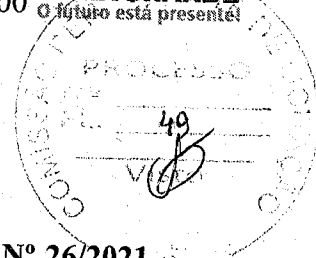


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021.
CONTRATO Nº 26/2021– DISP-SMS/FG.
(Processo Administrativo nº: 0120.0009/2021)



Contrato de Dispensa de Licitação Nº 26/2021 –
**Contratação de Empresa Especializada no
Fornecimento e recarga de Toners** que, entre
si, celebram o Município de Feira Grande e a
Empresa **W.K.M Soluções Tecnológicas
EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.529.181/0001-
20.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Feira Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua 7 de Setembro nº15, cidade de Feira Grande, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor Flávio Rangel Apostolo Lira, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.529.181/0001-20, com sede na Rua Expedicionários Brasileiro, nº 1917 C, Cavaco, Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sr. Wellington Klebson de Melo Oliveira, inscrito no C.P.F sob o nº.061.556.674-03, tendo em vista a ratificação da Dispensa de Licitação nº 05/2021, tem entre si justa e acordada a celebração do presente instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL:

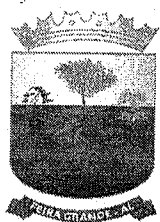
Deriva do Processo Administrativo em sede de Dispensa de Licitação sob o Nº 05/2021, conforme artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e das seguintes cláusulas:

Aplicam-se a este termo as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos complementando a presente carta-contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO: Obriga-se a **CONTRATADA** por força deste instrumento, ao fornecimento dos toners e a execução dos serviços de recarga, em conformidade com as quantidades, especificações e valores contidos nos autos do processo administrativo que originou este termo.

LOTE 1 - RECARGAS DE TONNES



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

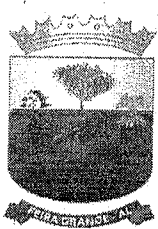


50
Vic. (S)
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TONER CE285 85A	RECARGA	50	35,00	1.750,00
2	TONER CF 271A	RECARGA	35	40,00	1.400,00
3	TONER TN - 1060	RECARGA	50	41,80	2.090,00
4	TONER TN - 450	RECARGA	30	50,00	1.500,00
5	TONER TN - 2370	RECARGA	80	50,00	4.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais)					

LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE TONNES

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON – 1 Litro – Cores Variadas	AQUISIÇÃO	40	60,00	2.400,00
2	TONER CE285 85A	AQUISIÇÃO	10	60,00	600,00
3	TONER CF 271A 17A	AQUISIÇÃO	12	80,00	960,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



4	TONER TN - 1060	AQUISIÇÃO	15	70,00	1.050,00
5	TONER TN - 450	AQUISIÇÃO	5	90,00	450,00
6	TONER TN - 2370	AQUISIÇÃO	10	90,00	900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais).					
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).					

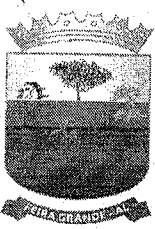
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: A presente carta-contrato tem o seu valor estimado em **R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)**, em conformidade com a proposta de preço da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para aquisição e recarga dos toners.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes do Orçamento do Município:

- 03.00 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- 0.100 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- 2.003 – Manutenção da de Administração e Recursos Humanos;
- 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- 13.00 – Fundo Municipal de Saúde;
- 0.100 - Fundo Municipal de Saúde;
- 3.009 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
- 14.00 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- 0.100 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- 7.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
- 15.00 – Fundo Municipal de Educação;
- 0.100 – Fundo Municipal de Educação;
- 2.015 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação;
- 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados, com base na entrega dos toners e nos serviços de recarga, com 52

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas dos serviços/materiais correspondentes ao pedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento da fatura se realizará em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação do serviço/fornecimento contratado poderá ser efetuado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS: O presente contrato tem validade até 31 de dezembro ou até o exaurimento dos quantitativos. O prazo para entrega dos toners é de **05 (cinco) dias**, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. O prazo para a recarga dos toners é de 03 (três) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao fornecimento, as de natureza fiscal, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA dos valores correspondentes ao pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos materiais requisitados.

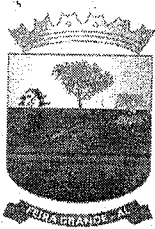
CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO: Satisfeitas todas as exigências, o CONTRATANTE através de seus técnicos procederá a vistoria dos serviços/produtos e após procederá ao Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Pela mora no fornecimento ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) advertência;
- b) rescisão da carta-contrato;
- c) suspensão do registro e do direito de participar de licitações;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Esta carta-contrato poderá ser automaticamente extinta independente de notificação judicial ou extra judicial, a critério do CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos serviços efetivamente realizados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) Em caso de mútuo acordo ou conveniência do CONTRATANTE.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da comarca do Município de Feira Grande/AL, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Feira Grande, 05 de março de 2021.


Município De Feira Grande
Flavio Rangel Apostolo Lira
Prefeito

CONTRATANTE

WELLINGTON KLEBSON DE
MELO OLIVEIRA:06155667403

Assinado de forma digital por WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA:06155667403
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=11508222000136, cn=WELLINGTON KLEBSON DE MELO
OLIVEIRA:06155667403
Dados: 2021.04.08 14:07:14 -03'00'

W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI - EPP
Wellington Klebson de Melo Oliveira – Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____